



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 03/90

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa para o período de janeiro a dezembro de 1.991 os subsídios mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, de acordo com o que preceitua o artigo 37 da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Complementar 50/85.

§ 1º - O subsídio dividir-se-á em partes fixa e variável, na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

§ 2º - A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador às sessões ordinárias realizadas durante o mês ou integral durante o recesso regimental.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, 26 de dezembro de 1.990.